



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8072 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7772,  
de 25 de março de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição  
Estadual,

DECRETA:

=====

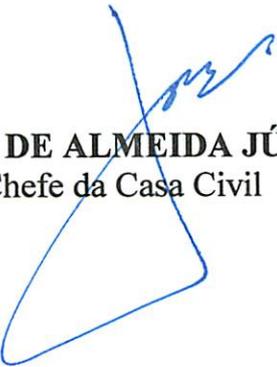
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de  
09 de novembro de 1997, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º, do  
Decreto nº 7772, de 25 de março de 1997 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de  
novembro de 1997, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
no 5884 do dia 19, 11 A. 97



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

